



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

EXAME DE ORDEM

EDITAL Nº 2/2007

A SEÇÃO DO PARANÁ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, conforme disposto no art. 4º do Provimento nº 109/2005, do Conselho Federal da OAB (D.J., de 09/12/2005) e do Regulamento do **EXAME DE ORDEM**, pelo presente **EDITAL** torna público que estarão abertas as inscrições para o **2º EXAME DE ORDEM DE 2007**, no período de 19 de julho de 2007 (quinta-feira) a 30 de julho de 2007 (segunda-feira), obedecendo as seguintes disposições:

TÍTULO I

ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO EXAME DE ORDEM

1. Conforme contrato de prestação de serviços celebrado entre a SEÇÃO DO PARANÁ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, doravante denominada **OAB-PR** e a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS - **AFESBJ**, doravante denominada **AFESBJ**, a organização, a coordenação e a aplicação do **EXAME DE ORDEM** estará a cargo da **AFESBJ**, sob a supervisão da COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB-PR, doravante denominada **COMISSÃO** e as inscrições para o **EXAME DE ORDEM** serão pagas nas agências bancárias.

1.1. O **EXAME DE ORDEM** será aplicado simultaneamente nas cidades de Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama.

1.2. A elaboração das provas assim como a sua correção ficarão a cargo da comissão de Estágio e Exame de Ordem da **OAB/PR**.

TÍTULO II

DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Brasilino Moura, 253 - Tel.: (41) 3250-5700 - Fax: (41) 3250-5847 - CEP: 80.540-340 - Curitiba - PR
<http://www.oabpr.org.br>



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

2. Todas as informações sobre o **EXAME DE ORDEM** serão divulgadas, oficialmente, por **EDITAL** na página da Internet da **OAB-PR** - www.oabpr.org.br - e nos quadros de avisos e murais disponíveis na sede da **OAB-PR**, suas Subseções e nas Casas do Advogado I e II - Unidades Centro Cívico e Centro, conforme os endereços relacionados no ANEXO I deste **EDITAL**.

2.1. Cumpre ao candidato, sendo de sua inteira responsabilidade, acompanhar as divulgações e comunicações da **OAB-PR**, que serão feitas, unicamente, na forma do item 2 supra, ficando ciente o candidato que de tal forma se procederá, inclusive, para a divulgação da relação das inscrições homologadas, datas, horários e locais da realização das provas, dos resultados e dos gabaritos das provas, dos recursos e dos seus resultados.

TÍTULO III **INSCRIÇÕES – INTERNET**

3. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, unicamente, através da página da Internet da **OAB-PR** - www.oabpr.org.br - com início as 8h00 (oito horas) do dia **19 de julho de 2007** e término às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **30 de julho de 2007, horários de Brasília**, obedecendo as orientações constantes do presente **EDITAL**.

3.1. Para orientação dos interessados, a **OAB/PR** manterá em sua página www.oabpr.org.br o manual de orientação, indicando os procedimentos corretos para a execução do pedido de inscrição via Internet. Todas as demais informações sobre o **EXAME DE ORDEM** serão prestadas exclusivamente pela **AFESBJ**, que disponibilizará um serviço de informações pelo telefone (0XX41) 2105-4100, **no horário comercial, das 9h00 às 17h30m**.

3.2. O candidato deverá declarar, expressamente, no pedido de inscrição, dentre outras informações exigidas e relacionadas, as seguintes: **(a)** se prestou anteriormente **EXAME DE ORDEM**, indicar qual seccional e o ano respectivo; **(b)** a localidade em que prestará o **EXAME DE ORDEM**, dentre as indicadas no item 1.1; **(c)** a área da prova prático-profissional dentre as seguintes opções: **(c.1)** Direito Civil/Empresarial-Comercial/Constitucional e do correspondente direito processual; **(c.2)** Direito Penal e do



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

correspondente direito processual; **(c.3)** Direito do Trabalho e do correspondente direito processual; **(c.4)** Direito Administrativo/Tributário/Constitucional e do correspondente direito processual; **(d)** nome completo; **(e)** endereço completo, contendo a cidade, o nome do logradouro, o número, o bairro, o complemento e o CEP; **(f)** número do CPF e de documento de identidade emitido por autoridade brasileira; **(g)** ser ou não portador de necessidade especial (deficiência) e; **(h)** que conhece e aceita todas as normas e condições estabelecidas neste **EDITAL** e nos demais dispositivos que estabelecem e regulam o **EXAME DE ORDEM**, motivo pelo qual não poderá em momento algum alegar desconhecimento ou ignorância.

3.3. Após a inscrição não será admitida, em hipótese alguma, a alteração do local de prestação do **EXAME DE ORDEM** ou a disciplina optada; havendo conflito nos documentos prevalecerá a informação constante do pedido de inscrição, preenchido pelo candidato ou seu procurador.

3.4. Para atender aos que não tenham meios próprios para fazer o pedido de inscrição, a **OAB-PR** e a **AFESBJ** disponibilizarão terminais da internet e impressoras, nos seguintes locais, com endereços indicados no ANEXO I deste **EDITAL**: (a) Casas do Advogado I e II – Unidades Centro Cívico e Centro e nas sedes das Subseções da **OAB-PR** nas cidades indicadas no item 1.1 deste **EDITAL**; (b) na secretaria da **AFESBJ**. **ATENÇÃO:** O atendimento somente será prestado no dia útil local, das 9h00 (nove horas) às 12h00 (doze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas), do dia **19 de julho de 2007 até o dia 30 de julho de 2007**.

3.5. O candidato será o único responsável pela exatidão e veracidade das informações e declarações prestadas, por si ou por seus procuradores, no pedido de inscrição e demais documentos correspondentes, ficando ciente das conseqüências decorrentes, inclusive quanto à idoneidade moral, requisito exigido para a inscrição nos quadros da **OAB-PR**, conforme art. 8º da Lei nº 8906/1994.

3.6. Não será admitido, em hipótese alguma, o pedido de inscrição feito de forma diferente do fixado no item 3, somente sendo autorizado o pedido de inscrição pelas páginas da Internet, considerando-se inválido e ineficaz



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

aqueles feitos por via postal, protocolo, fac-símile, e-mail ou outros meios similares.

3.7. O candidato deverá efetuar o recolhimento no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) relativo a inscrição diretamente na rede bancária através de boleto bancário, com confirmação de recolhimento de forma magnética, não sendo autorizada qualquer outra forma de recolhimento ou recebimento; a **OAB-PR** e a **AFESBJ** não poderão receber diretamente o valor da inscrição.

3.8. Cumpridas as etapas anteriores, os documentos exigidos para instrução do pedido de inscrição deverão ser entregues, até às 18h00 do dia **31 de julho de 2007**, diretamente na **AFESBJ**, pessoalmente ou através de procurador habilitado ou por via postal através de **SEDEX postado até o dia 31 de julho de 2007. A OAB-PR (inclusive as suas subseções) não está autorizada a receber os requerimentos de pedido de inscrição.** No caso de envio postal, somente serão aceitos os documentos postados via **SEDEX** até o dia **31 de julho de 2007**.

3.9. Na forma do caput do art. 2º do Provimento nº 109/2005 do Conselho Federal da OAB, o Exame de Ordem será prestado apenas pelo bacharel em Direito formado em instituição no Estado do Paraná ou pelo bacharel em Direito que tenha domicílio eleitoral no Estado do Paraná, **sendo exigidos os seguintes documentos para instruir o pedido de inscrição: (a)** ficha do pedido de inscrição obtida da internet, devidamente preenchida e assinada; **(b)** cópia do comprovante de recolhimento do valor da inscrição; **(c)** fotocópia do diploma, certidão de colação de grau ou declaração da instituição de ensino comprovando ter o candidato concluído o curso de graduação em Direito, com a data da colação de grau designada; **(d)** fotocópia de documento de identidade emitido por autoridade brasileira; **(e)** comprovante de domicílio eleitoral no Estado do Paraná, apenas para graduados em outro estado; **(f)** o candidato que declarou ser portador de necessidade especial, inclusive aquele que utilize aparelho auditivo ou afim, deverá, também, anexar atestado médico – receituário específico, contendo, obrigatoriamente as seguintes informações: descrição detalhada da necessidade e limitações decorrentes; classificação internacional de doenças (CID-10) e o tipo de atendimento necessário; **(g)** instrumento de mandato – procuração, se for o caso.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

3.10. A responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados será exclusiva do candidato, que deverá atestar por escrito a autenticidade dos mesmos, sob as penas da Lei, devendo observar minuta disponibilizada na página da **OAB/PR** na internet – www.oabpr.org.br cuja forma e padrão deverão ser respeitados.

3.11. Será admitido o pedido de inscrição firmado por procurador habilitado - instrumento particular ou público - com poderes específicos e data de vigência de até 90 (noventa) dias, com firma reconhecida, ficando disponibilizada na página da **OAB/PR** na internet – www.oabpr.org.br - uma minuta cuja forma e padrão deverão ser respeitados.

3.12. A responsabilidade pela remessa dos documentos que instruem o pedido de inscrição, quando efetuado por via postal, será exclusivamente do candidato, afastada qualquer responsabilidade da **OAB-PR** ou da **AFESBJ** por extravio ou atraso.

3.13. Caso não sejam atendidas as condições e requisitos exigidos nos itens anteriores, o pedido de inscrição não será homologado; não será admitida inscrição fora do prazo (extemporânea), em hipótese alguma.

3.14. Cumpre à **AFESBJ** fazer a triagem e a análise dos pedidos de inscrição, para verificar se as exigências foram cumpridas e, após, elaborar a lista dos candidatos cujo pedido de inscrição foi homologado, para que seja dada a devida publicidade, conforme itens 2 e 2.1 mencionados.

TÍTULO IV

PROVAS DO EXAME DE ORDEM – CONDIÇÕES GERAIS

4. O **EXAME DE ORDEM** será realizado em duas etapas distintas – prova objetiva e prova prático profissional – obedecendo às normas fixadas pela **COMISSÃO**, as diretrizes do Provimento nº 109/2005 do Conselho Federal da OAB, abrangendo as disciplinas correspondentes aos conteúdos que integram o Eixo de Formação Profissional do curso de graduação em Direito, conforme as diretrizes curriculares instituídas pelo Conselho Nacional de Educação, devendo contar com, pelo menos, dez por cento de questões



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB, o Regulamento Geral e o Código de Ética e Disciplina, conforme programa das provas – ANEXO II.

4.1. A prova objetiva terá início às 13h00 (treze horas) do dia **19 de agosto de 2007** (domingo), em local a ser designado através dos meios de divulgação, conforme item 2 supra, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

4.2. A prova prático - profissional terá início às 13h00 (treze horas) do dia **02 de setembro de 2007** (domingo), em local a ser designado através dos meios de divulgação, conforme item 2 supra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos. Somente participarão da segunda etapa – prova prático-profissional – os candidatos classificados na primeira etapa – prova objetiva.

4.3. O candidato deverá se submeter às provas do **EXAME DE ORDEM** somente na localidade indicada no pedido de inscrição, sendo vedada qualquer alteração ou retificação.

4.4. A **COMISSÃO** poderá, a qualquer tempo, alterar as datas indicadas nos itens 4.1 e 4.2, desde que a comunicação seja feita com até 5 (cinco) dias corridos de antecedência e na forma do item 2 supra, podendo, a critério da **COMISSÃO**, ser realizado em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.5. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização das provas – prova objetiva e prova prático-profissional – até 1 (uma) hora antes do horário marcado para o seu início, munido de: (a) comprovante de inscrição; (b) documento de identidade emitido por autoridade brasileira, no qual conste sua fotografia e assinatura em condições que propiciem sua identificação, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada; (c) caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta de cor azul-escura ou preta.

4.6. O acesso do candidato ao prédio ou local onde serão realizadas as provas somente será permitido até às 12h30min (doze horas e trinta minutos), horário fixado para o fechamento dos portões, acertado conforme horário oficial de Brasília, pelo serviço Hora Certa – Telepar – Brasil Telecom



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

– fone 130; não serão tolerados ou admitidos atrasos, qualquer que seja o motivo ou justificação.

4.7. Não será permitido o acesso de pessoas estranhas nas dependências do prédio ou local onde serão realizadas as provas; somente será permitido o acesso dos candidatos previamente inscritos; no caso de dúvida quanto à identificação ou documentação do candidato poderá a **AFESBJ** exigir que forneça suas impressões digitais, mediante a qual poderá autorizar que o mesmo participe do **EXAME DE ORDEM**, de forma condicional, ficando a homologação do resultado sujeita a confirmação da veracidade da identidade; caso o candidato não autorize que se colha a impressão digital estará automaticamente eliminado do **EXAME DE ORDEM**, cuja decisão é irrecorrível.

4.8. O atraso, retardamento ou a ausência do candidato nas provas objetiva ou prático-profissional será motivo suficiente e determinante para sua eliminação do **EXAME DE ORDEM**, qualquer que seja o motivo, não sendo permitida a realização de provas extras ou de segunda chamada.

4.9. O candidato não poderá retirar-se ou ausentar-se da sala de aplicação das provas sem a prévia autorização de pessoa credenciada pela **AFESBJ**; assim ocorrendo, nos casos de extrema necessidade, deverá se fazer acompanhar de pessoa credenciada; em hipótese alguma será permitido que o candidato deixe o local – prédio designado para a realização das provas.

4.10. A **AFESBJ**, entendendo necessário, para manter a ordem e a segurança do **EXAME DE ORDEM**, poderá utilizar aparelhos de rastreamento de rádio transmissão e equipamentos de detecção de metais.

4.11. Será automaticamente eliminado do **EXAME DE ORDEM** o candidato que: (a) agir de forma indevida, incorreta ou com descortesia com qualquer dos coordenadores, examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes; (b) for apanhado utilizando qualquer meio ilícito, com o objetivo de obtenção de vantagens indevidas ou for responsável por falsa identificação pessoal; (c) desrespeitar as normas e condições constantes do **EDITAL**; (d) não comparecer a qualquer uma das etapas do **EXAME DE ORDEM** a que se refere o presente **EDITAL**.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

4.12. É vedada a utilização de relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletro-eletrônico, receptor ou transmissor de mensagens, dados ou voz, calculadora, agenda eletrônica, telefone celular, BIP, gravador, fones de ouvido, *walkman*, *discman*, *palm top* e similares.

4.13. O candidato não poderá manter qualquer tipo de contato ou comunicação com outros candidatos, seja por meio verbal, escrito, gestos ou afins.

4.14. As provas serão iguais em conteúdo, podendo na prova objetiva, haver alteração na ordem das questões e das alternativas.

4.15. É nula a prova prático-profissional que contenha assinatura, rubrica ou assemelhados, ainda que fictícios, bem como a que contenha qualquer forma de identificação do candidato. Também é nula a prova prático-profissional que contenha qualquer nome, qualificação, números, endereços e outros elementos, que não aqueles que estejam expressamente indicados nos enunciados da peça processual e das questões práticas.

4.16. O candidato, portador de deficiência física, que necessite atendimento especial, inclusive aquele que utilize aparelho auditivo ou afim, deverá comunicar a **AFESBJ**, por escrito, até às 18h00 (dezoito horas) do dia **31 de julho de 2007**, anexando atestado médico - receituário específico (via original), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: (a) descrição detalhada da deficiência e limitações decorrentes; (b) classificação internacional de doenças (CID-10); (c) tipo de atendimento necessário; (d) nome completo e número de inscrição do candidato. O Atestado Médico deverá ser protocolado na Secretaria da **AFESBJ** - no endereço relacionado no ANEXO I deste **EDITAL**.

4.17. PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

4.17.1. A prova objetiva será constituída de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) resposta que atenderá corretamente o enunciado da questão versando sobre as disciplinas correspondentes aos conteúdos que integram o Eixo de Formação Profissional do curso de graduação em Direito, conforme as diretrizes



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

curriculares instituídas pelo Conselho Nacional de Educação, devendo contar com, pelo menos, dez por cento de questões sobre o Estatuto da Advocacia e da OAB, o Regulamento Geral e o Código de Ética e Disciplina.

4.17.2. A prova objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas, improrrogáveis, incluído o tempo necessário para o preenchimento do cartão-resposta e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada acerto do candidato, considerando-se aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, não sendo admitido qualquer tipo de consulta e vedado manter a posse de material de consulta.

4.17.3. As respostas às questões serão transcritas para o cartão-resposta, identificado com nome e número de inscrição do candidato, que deverá assinalar, para cada questão, uma única resposta, não sendo computada a questão com mais de uma resposta; a resposta ou questão com rasura poderá ser considerada errada pela leitora óptica. Não caberá recurso decorrente do preenchimento deficiente, equivocado ou incorreto do cartão-resposta.

4.17.4. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e a sua integridade e em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito em sua impressão.

4.17.5. Cumpre ao candidato, no término da prova: (a) entregar ao aplicador de prova o cartão de respostas e o caderno de questões, devidamente assinados; (b) retirar-se do recinto das provas somente 3 (três) horas após o seu início; (c) não fazer qualquer questionamento quanto ao preenchimento do cartão-resposta;

4.18. SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

4.18.1. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º do Regulamento do **EXAME DE ORDEM**, somente os candidatos aprovados na prova objetiva poderão participar da prova prático-profissional, que compreenderá 2 (duas) partes distintas, afetas à área de opção do candidato, conforme pedido de inscrição – item 3.2, incluindo: (a) redação de peça profissional privativa de



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

advogado; (b) 5 (cinco) questões práticas, sob a forma de situação-problema.

4.18.2. A prova prático-profissional terá a duração de 5 (cinco) horas, improrrogáveis, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que a redação da peça profissional terá peso 5 (cinco) e as questões práticas terão peso 1 (um) cada uma, totalizando 5 (cinco), recebendo a condição de aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

4.18.3. Na prova prático-profissional somente poderá ser feita consulta à legislação, livros de doutrina e repertórios jurisprudenciais, vedada a utilização de obras que contenham formulários e modelos. É expressamente vedada a utilização de qualquer tipo de código, livro, apostila, caderno, folha, formulário ou documentos que contenham rabiscos, anotações, minutas, modelos e afins. Também não é permitido o uso de fotocópias de qualquer natureza, inclusive material obtido na internet, restrição que também atinge os resumos e/ou planilhas impressas. O candidato que tiver em seu poder qualquer um dos itens não permitidos, terá a sua prova imediatamente recolhida e será automaticamente eliminado do **EXAME DE ORDEM**.

4.18.4. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao aplicador de prova o caderno-resposta contendo a redação da peça profissional e as respostas às questões práticas.

4.19. DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

4.19.1. A avaliação da prova prático-profissional será feita por (3) três examinadores, que levarão em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

4.19.2. A nota final da prova prático-profissional será obtida pela média da notas aplicadas pelos (3) três examinadores. Havendo necessidade de arredondamento da nota final da prova prático-profissional, será utilizado o critério da norma técnica prevista na NBR 5891/1977 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

TÍTULO V
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

5. Da não homologação do pedido de inscrição cabe pedido de reconsideração e dos resultados das provas objetiva ou prático-profissional cabe recurso para a **COMISSÃO**, sendo irrecorríveis as respectivas decisões.

5.1. O recurso do **EXAME DE ORDEM**, devidamente fundamentado e tempestivamente apresentado, abrangerá o conteúdo das questões das provas objetiva ou prático-profissional ou sobre erro na contagem de pontos, conforme parágrafo 1º, do artigo 6º do Provimento nº 109/2005, do Conselho Federal da OAB.

5.2. Os recursos serão analisados pela **COMISSÃO**, a quem compete decidir sempre em última instância. A divulgação do resultado final se dará conforme disposto nos itens 2 e 2.1 do presente **EDITAL**.

5. 3. DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

5.3.1. Encerrado o processamento dos pedidos de inscrição, a **OAB/PR** divulgará conforme itens 2 e 2.1 do presente **EDITAL**, a relação dos pedidos homologados, contemplando aqueles que cumpriram as exigências contidas no TÍTULO III deste **EDITAL**.

5.3.2. Contra a não homologação do pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, na seguinte forma: **(a)** deverá ser protocolado, no prazo de 2 (dois) dias úteis subseqüentes à publicação da relação dos pedidos homologados; **(b)** deverá ser dirigido ao Presidente da **COMISSÃO**; **(c)** deverá ser apresentado em 2 (duas) vias digitadas ou datilografadas, contendo, obrigatoriamente, o nome completo, a assinatura, o número de inscrição, a Área de Opção do interessado e documentos complementares, se for o caso, além das razões do pedido.

5.3.3. O pedido de reconsideração poderá ser protocolado na Secretaria da **AFESBJ** até às 17:00 horas do último dia do prazo fixado no item anterior ou poderá ser enviado por SEDEX da mesma forma mencionada.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

5.3.4. O pedido de reconsideração será analisado pela **COMISSÃO** e, após, nova relação será divulgada, na forma dos itens 2 e 2.1 do presente **EDITAL**, contendo a relação complementar dos nomes dos pedidos de inscrição homologados.

5.4. RECURSO – PROVA OBJETIVA

5.4.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, na forma do item 5.1.

5.4.2. Para recorrer do resultado da prova objetiva o candidato não aprovado deverá recolher o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), relativo às despesas administrativas e operacionais, mediante depósito bancário identificado, obtido na internet na página da **OAB-PR** - www.oabpr.org.br .

5.4.3. O candidato deverá apresentar o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, instruído com o comprovante original de recolhimento do valor mencionado no item 5.4.2. e as razões do recurso datilografadas ou digitadas, devendo ser apresentadas em folhas separadas para cada questão recorrida, tudo em 2 (duas) vias. O não recolhimento do valor mencionado no item 5.4.2 será motivo determinante para que o mesmo não seja conhecido, qualquer que seja a justificativa ou motivação.

5.4.4. O recurso somente poderá ser protocolado na sede da Subseção da **OAB-PR** da localidade onde o recorrente prestou o **EXAME DE ORDEM**, até o horário de encerramento do expediente, nos endereços relacionados no ANEXO I deste **EDITAL**.

5.4.5. O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a continuidade do **EXAME DE ORDEM** e a sua regular programação; caso seja dado provimento ao recurso, após a realização da segunda fase do **EXAME DE ORDEM**, será permitido ao candidato submeter-se a prova prático-profissional em **EXAME DE ORDEM** subsequente, ficando dispensado então do recolhimento de novo valor de inscrição.

5.4.6. Ocorrendo a anulação de qualquer uma das questões da prova objetiva, será referida questão considerada respondida corretamente por



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

todos os candidatos; caso resulte em alteração do gabarito, serão corrigidas todas as provas dos candidatos e novo resultado será divulgado.

5.5. RECURSO – PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

5.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da prova prático profissional, na forma do item 5.1.

5.5.2. Para recorrer do resultado da prova prático-profissional, o candidato não aprovado deverá habilitar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado, até às 18:00 horas do último dia do prazo fixado, mediante preenchimento do formulário próprio que estará disponível na internet na página da **OAB-PR** - www.oabpr.org.br, estando sujeito ao recolhimento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais), relativo às despesas administrativas e operacionais, mediante depósito bancário identificado, emitido juntamente com o formulário referido.

5.5.3. Após o decurso do prazo de habilitação de que trata o item 5.5.2, supra, a **OAB-PR** disponibilizará ao candidato ou pessoa expressamente autorizada, mediante apresentação do comprovante original do depósito, fotocópia da sua prova, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, estando a mesma disponível na sede da Subseção da **OAB-PR** da localidade onde o recorrente realizou o **EXAME DE ORDEM** no quarto dia do prazo fixado, nos endereços relacionados no ANEXO I deste **EDITAL**. Decorrido este prazo, o candidato deverá apresentar o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, instruído com os seguintes documentos: **(a)** formulário de habilitação devidamente preenchido e assinado; **(b)** comprovante original de recolhimento do valor mencionado no item 5.5.2.; **(c)** razões do recurso datilografadas ou digitadas, devidamente rubricadas e assinadas. O não recolhimento prévio do valor mencionado no item 5.5.2. será motivo determinante para que o recurso não seja conhecido, qualquer que seja a justificação ou motivação.

5.5.4. O recurso somente poderá ser protocolado na sede da Subseção da **OAB-PR** da localidade onde o recorrente prestou o **EXAME DE ORDEM**, até o horário de encerramento do expediente, nos endereços relacionados no ANEXO I deste **EDITAL**.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

5.5.5. Proclamado o resultado, os autos dos recursos serão encaminhados no prazo de 10 (dez) dias úteis, para a sede da Subseção onde o candidato prestou o **EXAME DE ORDEM**, para obtenção de vistas.

5.6. CONDIÇÕES GERAIS DOS RECURSOS

5.6.1. Não será conhecido, sumariamente, o recurso que: (a) não esteja instruído conforme itens 5.4.3 e 5.5.3; (b) não esteja devidamente fundamentado e motivado conforme itens 5.1, 5.4.1 e 5.5.1; (c) não tenha sido interposto no prazo fixado, conforme itens 5.4.2, 5.4.3, 5.5.2 e 5.5.3; (d) não tenha sido protocolado de forma correta conforme itens 5.4.4 e 5.5.4; (e) que não esteja assinado.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

6. Ocorrendo o extravio ou a perda do comprovante de inscrição, poderá o candidato obter a segunda via diretamente na página da **OAB/PR** na internet - www.oabpr.org.br.

6.1. Os documentos e informações constantes do prontuário do candidato serão confidenciais e sigilosos, servindo para consulta da **AFESBJ** e da **OAB-PR**.

6.2. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão decididos pela **COMISSÃO** e/ou pela Diretoria da **OAB-PR**.

6.3. Os valores relativos às inscrições não homologadas, somente serão devolvidos após a análise individualizada dos pedidos apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação complementar das inscrições.

6.4. Os valores mencionados nos itens 5.4.2. e 5.5.2. não serão devolvidos em hipótese alguma.

6.5. Não haverá atendimento fora dos horários e dos locais estabelecidos neste **EDITAL**.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

6.6. A **OAB-PR** e a **AFESBJ** não se responsabilizarão por eventuais transtornos ou dificuldades causados, a quem quer que seja, pelo fornecimento de endereços incorretos ou eventuais alterações dos mesmos.

6.7. O Provimento nº 109/2005 do Conselho Federal da OAB, assim como o Regulamento do **EXAME DE ORDEM**, editado por esta Seccional, constituem parte integrante deste **EDITAL** e serão disponibilizados nos meios de divulgação descritos no item 2.

6.8. O resultado do **EXAME DE ORDEM** será apurado pela **AFESBJ**, que, após, encaminhará a relação de nomes ao Presidente da **OAB-PR**, a quem compete encaminhar à conferência e homologação pela **COMISSÃO**, e posteriormente, autorizar a divulgação na forma dos itens 2 e 2.1 do presente **EDITAL**.

6.9. Proclamado o resultado final, o candidato aprovado receberá a Certidão de Aprovação no **EXAME DE ORDEM**, que será expedida no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo assinada manual ou eletronicamente pelo Presidente da **OAB-PR** ou pelo Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da **OAB-PR**, observada a ressalva prevista no item 3.9. anterior.

6.10. Os candidatos aprovados e aqueles que não se habilitaram na forma do item 5.5.2. anterior, somente terão disponibilizadas as fotocópias das provas realizadas 90 (noventa) dias após o vencimento do prazo respectivo, previsto neste **EDITAL**, e mediante o recolhimento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais), relativo às despesas administrativas e operacionais.

6.11. Todas as provas e documentos referentes ao **2º EXAME DE ORDEM DE 2007** poderão ser incinerados no prazo de 6 (seis) meses após a divulgação do resultado final.

6.12. O Certificado de Aprovação no **EXAME DE ORDEM** será expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo assinado pelo Presidente da **OAB-PR** ou pelo Presidente da **COMISSÃO**, com prazo de validade indeterminado, observada a ressalva prevista na letra "c" do item 3.9. anterior.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

6.13. Integram o presente **EDITAL** o ANEXO I, contendo os endereços das instituições e órgãos envolvidos no **EXAME DE ORDEM** e o ANEXO II, contendo o programa das provas.

Curitiba, 16 de julho de 2007.

ALBERTO DE PAULA MACHADO
Presidente da OAB-PR